



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CGC (MF) nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

IACRI – SP.

## CONTRATO Nº. 053/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, MESAS, CADEIRAS E CAIXAS TÉRMICAS PARA FESTAS, QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI E A FIRMA A.D.L. COMÉRCIO LOCAÇÕES E DECORAÇÕES LTDA - ME.**

### 1. DOS CONTRATANTES:

- 1.1. **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Iacri, à Rua Ceará, nº 1.783, CGC. nº 45.547.395/0001-85, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS ALBERTO FREIRE**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 17.363.094-7 SSP/SP, CPF nº 065.646.148-96, residente na Rua Rui Barbosa, nº 1361, Centro, Iacri/SP, doravante designada **PREFEITURA**;
- 1.2. **A.D.L. COMÉRCIO LOCAÇÕES E DECORAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 14.438.482/0001-70, Inscrição Estadual nº 231.007.669.117, com sede na Rua Ariosto Bruschetta, nº 245, Jardim Industrial Ovídio Martinelli II, CEP: 16.210.000, na cidade de Bilac, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Dhimas Joje Takada, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.166.789-1 IRGD/SP e do CPF nº. 226.362.548-89, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e contratado as Cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a respeitar e a cumprir:

A **CONTRATADA** se obriga a PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) BANHEIROS QUÍMICOS, 400 (QUATROCENTAS) MESAS, 1.600 (UM MIL E SEISCENTAS) CADEIRAS E 06 (SEIS) CAIXAS TÉRMICAS, PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA JUNINA DO MUNICÍPIO, A REALIZAR-SE NO DIA 08 DE JUNHO DE 2019, a partir das 20hs00min, na Praça São Luiz, Centro, para a realização da Festa Junina do município de Iacri.

### 2. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 2.1. A **PREFEITURA** se compromete a efetuar o pagamento total no valor de **R\$ 10.490,00 (dez mil, quatrocentos e noventa reais)**, que deverá ser pago em até 30 dias, com apresentação da Nota Fiscal/Recibo.

### 3. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

- 3.1. Efetuar o pagamento de acordo com as condições estipuladas no presente contrato;
- 3.2. Regulamentação de toda a documentação necessária à realização dos serviços constantes do presente contrato, (alvará, licenças);

### 4. CONSTITUI DIREITOS DA PREFEITURA:

- 4.1. Alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados nos incisos I e II e alíneas do artigo 65, da Lei Federal nº. 8666/93.
- 4.2. Exigir o cumprimento fiel do contrato pela parte, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 66).
- 4.3. Responsabilizar a Contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (art. 70).
- 4.4. Responsabilizar a Contratada pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (art. 71 "caput"). § 1º - A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.
- 4.5. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento. (art. 77).
- 4.6. Descumprimento total ou parcial das cláusulas descritas neste contrato, implicará nas consequências previstas no Art. 78 e incisos desta Lei. 8.666/93.

### 5. CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:

- 5.1. Em caso de rescisão, com base nos incisos XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:-
  - 5.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CGC (MF) nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

IACRI – SP.

- 5.1.3. Pagamento do custo da desmobilização;
- 5.2. Direitos à indenização, no caso de nulidade do contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. Art. 59, § único, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 6. SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADE PELO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:**
- 6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, exceto em decorrência do cancelamento por motivo de chuva ou força maior, a parte infratora caberá:
- 6.2. Multa, correspondente ao valor de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais).
- 7. GESTOR:**
- 7.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste Contrato, a **PREFEITURA**, por meio formal designa o Senhor JUNIOR RODRIGUES AVELANEDA, RG. 27.489.164-5-SSP/SP, CPF. 183.461.518-61, Servidor Público, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, para exercer a função de GESTOR do mesmo.
- 8. DA DOTAÇÃO E DA DESPESA:**
- 8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
- Órgão: Poder Executivo
  - Unidade: 2.10. Educação Física, Desporto e Cultura
  - Categoria Econômica: 339039.0000 – conta 249
- 9. FORO:**
- 9.1. Para dirimir as dúvidas provenientes deste pacto, as partes elegem desde já o Fórum da Comarca de Bastos, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem concordes ao presente, mandaram digitar em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas instrumentárias que assinam juntamente com os Contratantes.

Iacri, 03 de junho de 2.019.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

Carlos Alberto Freire

Prefeito Municipal

## A.D.L. COMÉRCIO LOCAÇÕES E DECORAÇÃO LTDA – ME

Contratada

Dhimas Joje Takada – Representante

## TESTEMUNHAS:

1. Aldeni Ribeiro do Nascimento  
RG nº. 18.914.153-0-SSP/SP

2. Daniel de Alencar  
RG nº. 48.164.886-0-SSP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI**  
CGC (MF) nº 45.547.395/0001-85  
Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500  
IACRI – SP.

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CONTRATADA: A.D.L. COMÉRCIO LOCAÇÕES E DECORAÇÃO LTDA – ME

CONTRATO Nº: 053/2019

OBJETO: Prestação de serviço de locação de 10 (dez) Banheiros Químicos, 400 (quatrocentas) Mesas, 1.600 (um mil e seiscentas) Cadeiras e 06 (seis) Caixas Térmicas, para a realização da Festa Junina do município, a realizar-se no dia 16 de junho de 2018, a partir das 20hs00min, na Praça São Luiz, Centro, para a realização da Festa Junina do município de Iacri.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

IACRI, 03 de junho de 2019.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Responsáveis que assinaram o ajuste:**  
**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

Nome: Carlos Alberto Freire

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 065.646.148-96 - RG: 17.363.094-7 – SSP/SP

Data de Nascimento: 13/07/1965

Endereço residencial completo: Rua Rui Barbosa, nº 1361, Iacri/SP

E-mail institucional: admin@iacri.sp.gov.br

E-mail pessoal: carlinhosiacri@hotmail.com

Telefone: (14) 99727-6287

Ass.: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Dhimas Joje Takada

Cargo: Proprietário

CPF nº 226.362.548-89 - RG nº 35.166.789-1 IRGD/SP

Data de Nascimento: 27/02/1984

Endereço residencial completo: Rua Ariosto Bruschetta, nº 245, Jd. Ind. Ovídio Martinelli II, Bilac, S/P.

E-mail institucional/pessoal: topeventos@hotmail.com

Telefone: (018) 99722-6030

Ass.: \_\_\_\_\_